

## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL GABINETE DEPUTADO JULIO CESAR



## EMENDA SUPRESSIVA NO 72018

Ao Projeto de Lei nº 1.990/2018 que " Abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 16.406.395, 00."

Retira-se da proposição original o Cancelamento previsto no Anexo III e Suplementação previsto no Anexo VII, de uso da RESERVA DE CONTINGÊNCIA, à saber:

CANCELAMENTO VALOR: R\$ 1.349.000,00

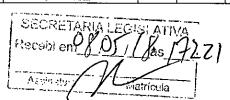
UO	ESF	F	SUBF	PROG	AÇÃO	CÓD. SUBT.	SUBTÍTULO		REG	FTE	NAT	QTDE	VALOR
90000	1	99	999	9999	9999	0001	RESERVA DI CONTINGÊNCIA- DISTRITO FEDERAL	Е	99	100	999999		1.349.000

 SUPLEMENTAÇÃO
 VALOR: R\$ 1.349.000,00

 UO
 ESF
 F
 SUBF
 PROG
 AÇÃO
 CÓD. SUBT.
 SUBTÍTULO
 REG
 FTE
 NAT
 ID USO
 VALOR

 14101
 1
 20
 543
 6210
 3043
 5607
 ADEQUAÇÃO AMIBENTAL
 99
 100
 33 90 30
 3
 4 000

UO	ESF	F	SUBF	PROG	ACAO	SUBT.	SUBTITULO	REG	FTE	NAT	ID USO	VALOR
14101	1	20	543	6210	3043	5607	ADEQUAÇÃO AMIBENTAL DE ÁREAS RURAIS — SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL — DISTRITO FEDERAL	99	100	33.90.30	3	4.000
	l		ì			l	<u>L</u>	99	100	33.90.30	4	2.427
									100	33.90.30	4	5.051
							<del> </del>	99	100	44.90.51	4	501
								99	100	44.90.52	4	701
14101	1	20	605	6207	3534	9640	CONSTRUÇÃO DE GALPÃO – DISTRITO FEDERAL	99	100	44.90.51	3	44.166
								99	100	44.90.51	4	688.766
14101	1	20	606	6207	2889	0003	APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DISTRITO FEDERAL	99	100	33.90.14	4	115,205
								99	100	33.90.30	4	65.374
								99	100	33.90.32	4	3.894
								99	100	33.90.33	4	3.117
								99	100	33.90.39	4	89.201
								99	100	44.90.52	3	267.334
								99	100	44.90.52	4	58.762
14101	1	20	606	6208	4109	0001	IMPLEMENTAÇÃO DA POLITICA DE UTILIZAÇÃO DE TERRAS PÚBLICAS RURAIS - DISTRITO FEDERAL	99	100	44.90.52	3	501





## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL GABINETE DEPUTADO JULIO CESAR



## **JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda tem como objetivo preservar a Reserva de Contingência do Distrito Federal e adequar o Projeto de Lei 1.990/2018, com intuito de limitar a aplicação da reserva de contingência "ao atendimento de passivos contingentes, eventos ou riscos fiscais imprevistos, não estando incluídas nestas situações uso ou destinação por falha de previsão orçamentária.

Sala das Comissões, em

Deputado **Júlio Cesar**